



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 868
00464**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 11/02/2019	Proposição MEDIDA PROVISÓRIA N°868/2018			
Autor Deputado Sóstenes Cavalcante (DEM/RJ)	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutivo Global				
Página	Artigo	5º	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Exclui-se o art. 10-D da Lei nº 11.445, de 2007, introduzido pelo artigo 5º da Medida Provisória 868, de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

Com relação ao artigo 10-D da Lei nº 11.445/2007, sugere-se sua exclusão, porque o tema já foi disciplinado em artigos anteriores da lei. A obrigatoriedade das cláusulas de concessão já está estabelecida para todos os contratos, inclusive os de programa, em dispositivo anterior da Medida Provisória.

Deputado Sóstenes Cavalcante (DEM/RJ)

CD/19073.60595-85